

Proc. Administrativo 024/2023

De: Jean B. - SEMAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 28/03/2023 às 14:49:15

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 177-2023 - CONFRATERNIZAÇÃO CCI

—
Jean Carlos Bonissoni
Assessor I - Aux. Administrativo

Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social e

Anexos:

almoco_cci_lc_1_.docx

emissao_69AC3BAC8A3D1E90109B3709_memorando_1_168_2023_assinado_versoImpressao.pdf

REQ_1772023.pdf

Memorando 1.168/2023

De: Jean B. - SEMAS

Para: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social - A/C Claudineia L.

Data: 28/03/2023 às 13:35:42

Setores envolvidos:

SEMAS

REQUISIÇÃO 177/2023 - ALMOÇO CCI

—
Jean Carlos Bonissoni

Assessor I - Aux. Administrativo

Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social e

Anexos:

almoco_cci_lc_1_.pdf

DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

2. OBJETO

Almoço para terceira idade, de confraternização da páscoa entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e Ubiratã.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 11.390,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	12755	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	DEL.015/2022 C/C 26.538-1	11.390,00

Ubiratã – Paraná, 27 de março de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 27 de março de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 177/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Almoço para terceira idade, de confraternização da páscoa entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e Ubiratã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a contratação em anexo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 11.390,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa Reais)

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
16.01	12755	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUR	DEL.015/2022 C/C 26.538-1	11.390,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. **30 DIAS**

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia de Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43566	1	1	Salão para no mínimo 300 pessoas, com climatização, mesas e cadeiras, toalhas	1	UN.	500,00	500,0000
43567	1	2	Almoço vai servir: arroz branco; creme de milho; salada(alface, rúcula, manga morango) mandioca com bacon; porco assado; coxa e sobre coxa de frango assada com batata-doce. Bebidas de sabores diversos e água sem gás sobremesa: sorvete salada de frutas	230	UN.	43,0000	9.890,0000
43568	1	3	Banda: contem sanfoneiro; violeiro/vocalista; caron acústico	1	UN.	1.000,0000	1.000,0000

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69AC-3BAC-8A3D-1E90> e informe o código 69AC-3BAC-8A3D-1E90



8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O Almoço devera ser servido para no minimo de 300 pessoas, em ambiente climatizado, almoço ira servir comidas diversas, carnes e saladas, irá servir sobremesa e bebidas como refrigerantes e agua. Haverá também banda contendo sanfoneiro; violeiro vocalista e instrumentos, o almoço será realizado no dia 14/04/2023. Pagamento avista diante de apresentação de documento fiscal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Avista mediante documento fiscal

Ubiratã, 27 de março 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 177/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 27 de Março de 2023

Claudineia Souza Lazaretti

Secretaria de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69AC-3BAC-8A3D-1E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 28/03/2023 13:42:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/69AC-3BAC-8A3D-1E90>

JUSTIFICATIVA

O Centro de Convivência para Idosos é um dos equipamentos que compõem a rede socioassistencial do município.

O Centro de Convivência é um espaço que oferece diversas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social para as pessoas acima de 60 anos.

Sabemos que o envelhecimento saudável exige a adoção de um estilo de vida que inclua alimentação equilibrada, atividade física e mental e, ainda, o convívio social necessário para que o idoso tenha maior qualidade de vida.

Quando idosos fazem parte de um grupo de convivência, eles se sentem mais motivados a participarem de diversas atividades — sejam elas físicas, sociais ou de lazer — e a determinarem objetivos de vida. Além disso, é estimulado o compartilhamento de emoções.

Por este motivo, a prefeitura de Ubitatã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem o interesse de realizar um tradicional almoço de confraternização com festivo baile englobando todos os centros de convivência do município.

Diante do exposto, destaca-se a importância em se promover estes tipos de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos para os idosos, que não deixam de ser uma forma de reconhecimento, pela importância que estas pessoas tiveram e ainda têm para o engrandecimento da comunidade.

Ana Carolina Rinaldi

Ana Carolina Rinaldi

Técnica Social

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 177/2023

OBJETO: Almoço para terceira idade, de confraternização da páscoa entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e Ubiratã.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

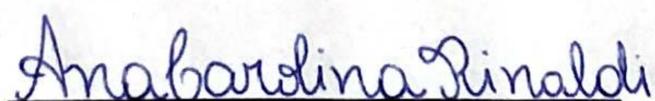
SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO: Assistente Social

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

Ubiratã, 27 de Março de 2023.


Assinatura do fiscal do contrato

ALMOÇO CCI UBIRATA E DISTRITO DE YOLANDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ANDRE MOTA DE OLIVEIRA CNPJ: 47.074.373/0001-70	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ: 20.105.773/0001-40	ELZA MARIA CONCEICAO CNPJ: 14.494.745/0001-57	MENOR VALOR
1	1	Aluguel de Salão para no mínimo 300 pessoas, com climatização, mesas e cadeiras, toalhas.	R\$ 1.300,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
1	2	Almoo vai servir: arroz branco; creme de milho; salada(alface, rúcula, manga morango) mandioca com bacon; porco assado; coxa e sobre coxa de frango assada com batata-doce. Bebidas de sabores diversos e água sem gás sobremesa: sorvete salada de frutas	R\$ 10.350,00	R\$ 9.890,00	R\$ 11.040,00	R\$ 9.890,00
1	1	Banda: contem sanfoneiro; violeiro/vocalista; caron acústico	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00

Jean Carlos Boni Junior
ASSINATURA

27 de Março de 2023 - Ubiratã - PR

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: Elza maria Conceição dos Santos Padua				
CNPJ: 17.494.745/0001-57				
ENDEREÇO: Av Nilza de Oliveira Pipino 717				
TELEFONE: (44) 999 29 13 02				
E-MAIL: silvopadua@hotmail.com				
ITENS				
Item	Descrição	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Salão para no mínimo 300 pessoas, com climatização, mesas e cadeiras, toalhas.	1	1.500,00	1.500,00
2.	Almoço vai servir: arroz branco; creme de milho; salada (alface, rúcula, manga e morango); mandioca com bacon; porco assado; coxa e sobre coxa de frango assada com batata-doce. Bebidas de sabores diversos e água sem gás. Sobremesa: sorvete; salada de frutas.	230	48,00	11.040,00
3.	banda: contem sanfoneiro; violeiro/ vocalista; caron acustico.	1	1.200,00	1.200,00

17.494.745/0001-57

ELZA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PADUA 97531766949

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 727 - Centro
CEP 85.440-000 - Umiratã - PR



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: André Motus de Oliveira				
CNPJ: 47.074.373/0001-70				
ENDEREÇO: Av. Morálio Sobrinho S/nº				
TELEFONE: (44) 99974-4873				
E-MAIL:				
ITENS				
Item	Descrição	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Salão para no mínimo 300 pessoas, com climatização, mesas e cadeiras, toalhas.	1	R. 300,00	R. 300,00
2.	Almoço vai servir: arroz branco; creme de milho; salada (alface, rúcula, manga e morango); mandioca com bacon; porco assado; coxa e sobre coxa de frango assada com batata-doce. Bebidas de sabores diversos e água sem gás. Sobremesa: sorvete; salada de frutas.	230	45,00	R. 10.350,00
3.	banda: contem sanfoneiro; violeiro/ vocalista; caron acustico.	1	R. 400,00	R. 400,00

Kelly Justina dos Santos Oliveira

R. 13.050,00

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: <i>Maria Luiza De Oliveira Santa</i>				
CNPJ: <i>20.105.773/0001-40</i>				
ENDEREÇO: <i>Rua Herculino Oliveira 413</i>				
TELEFONE: <i>(44) 99926-594</i>				
E-MAIL: <i>marialuiza94@gmail.com</i>				
ITENS				
Item	Descrição	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Salão para no mínimo 300 pessoas, com climatização, mesas e cadeiras, toalhas.	1	<i>500</i>	<i>500,00</i>
2.	Almoço vai servir: arroz branco; creme de milho; salada (alface, rúcula, manga e morango); mandioca com bacon; porco assado; coxa e sobre coxa de frango assada com batata-doce. Bebidas de sabores diversos e água sem gás. Sobremesa: sorvete; salada de frutas.	230	<i>43</i>	<i>9.890</i>
3.	banda: contem sanfoneiro; violeiro/ vocalista; caron acustico.	1	<i>2.000</i>	<i>2.000</i>

LUIZA BUFFET
CNPJ 20.105.773/0001-40
Maria Luiza De Oliveira

Proc. Administrativo 1- 024/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 28/03/2023 às 15:28:10

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Solicitação específica da secretaria requerente, não inserindo em Licitação Global.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 024/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social - A/C Jean B.

Data: 28/03/2023 às 15:41:01

Aguardando assinatura da Secretaria..

—

Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 3- 024/2023

De: Jean B. - SEMAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 28/03/2023 às 15:52:47

Assinado.

—

Jean Carlos Bonissoni

Assessor I - Aux. Administrativo

Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social e

Proc. Administrativo 4- 024/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 29/03/2023 às 11:15:53

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 177-2023 - CONFRATERNIZAÇÃO CCI

Autorizo.

—

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 5- 024/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/03/2023 às 14:17:29

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 177-2023 - CONFRATERNIZAÇÃO CCI

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D26-7921-6C3E-3224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 29/03/2023 14:17:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 30/03/2023 08:42:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D26-7921-6C3E-3224>

Proc. Administrativo 6- 024/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/04/2023 às 16:18:36

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 04/04/2023 às 09:32:54

Bom dia

Algumas questões e apontamentos sobre a requisição 177:

- 1) Não há tempo hábil para finalizar o processo antes do dia 14, data designada para o almoço.
- 2) Nas condições de execução diz-se que o almoço será para no mínimo 300 pessoas, porém no objeto constam 230 UN. Se cada UN for uma pessoa, então há uma divergência de informações.
- 3) É importante determinar o horário de início do evento e ter uma estimativa de tempo de duração. A banda, por exemplo, vai precisar tocar por quanto tempo? 1 hora, 2 horas, 3 horas?, etc
- 4) Como as refeições serão servidas? É necessário a contratada disponibilizar garçons? Caso afirmativo, quantos garçons?
- 5) Sobre o local, não é necessário exigir licença do corpo de bombeiros e alvará de funcionamento?
- 6) Os demais itens necessários para preparar e servir a refeição, como bandejas, louças, talheres, etc, deverão ser fornecidos por quem?
- 7) sobre os orçamentos, verifica-se que, no item 1, o valor de referência do edital é o menor dos três, com bastante discrepância em relação aos outros dois orçamentos. Foi verificado o porque dessa discrepância? Além disso, há um orçamento da empresa Elza Maria; recomendamos que esse orçamento seja substituído.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Jean B. - SEMAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 10/04/2023 às 08:30:23

1) Não há tempo hábil para finalizar o processo antes do dia 14, data designada para o almoço.

- Deixar a data em aberto para a Secretaria decidir a melhor data.

2) Nas condições de execução diz-se que o almoço será para no mínimo 300 pessoas, porém no objeto constam 230 UN. Se cada UN for uma pessoa, então há uma divergência de informações.

- Alterar o almoço é para 230 pessoal porem o salão deve ser para a media de 300 pessoas.

3) É importante determinar o horário de início do evento e ter uma estimativa de tempo de duração. A banda, por exemplo, vai precisar tocar por quanto tempo? 1 hora, 2 horas, 3 horas?, etc

- o Evento terá a duração de 4 horas. As 12:00 horas iniciará o almoço e as 14:00 horas as 16:00 horas iniciará a banda.

4) Como as refeições serão servidas? É necessário a contratada disponibilizar garçons? Caso afirmativo, quantos garçons?

- As refeições serão servidas através de um buffet. Será necessário 2 garçons contratados pela empresa prestadora do serviço.

5) Sobre o local, não é necessário exigir licença do corpo de bombeiros e alvará de funcionamento?

- O local deve ser amplo e limpo para no mínimo 300 pessoas, com as licenças de alvará e bombeiros em dia.

6) Os demais itens necessários para preparar e servir a refeição, como bandejas, louças, talheres, etc, deverão ser fornecidos por quem?

- todos os itens como mesas, toalhas, pratos, talheres, bandejas dentre outros itens devem ser fornecidos pela empresa contratada.

7) sobre os orçamentos, verifica-se que, no item 1, o valor de referência do edital é o menor dos três, com bastante discrepância em relação aos outros dois orçamentos. Foi verificado o porque dessa discrepância? Além disso, há um orçamento da empresa Elza Maria; recomendamos que esse orçamento seja substituído.

- a empresa que forneceu o orçamento tem estrutura própria por tal o orçamento ficou com menor preço.

novo orçamento em anexo.

—
Jean Carlos Bonissoni

Assessor I - Aux. Administrativo

Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social e

Anexos:

ORCAMENTO.pdf

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: <i>Mariana Emilia de Souza</i>				
CNPJ: <i>47.872.960/0001-05</i>				
ENDEREÇO: <i>Rua Senador Jorge Antônio de Oliveira</i>				
TELEFONE: <i>(44) 998107370</i>				
E-MAIL: <i>Mariana - Emilia @ live . com</i>				
ITENS				
Item	Descrição	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	SALÃO PARA NO MINIMO 300 PESSOAS, COM CLIMATIZAÇÃO MESAS E CADEIRAS, TOALHAS.	1	<i>1.500,00</i>	<i>1.500,00</i>
2.	ALMOÇO VAI SERVIR: ARROZ BRANCO, CREME DE MILHO, SALADA (ALFACE, RÚCULA, MANGA E MORANGO); MANDIOCA COM BACON; PORCO ASSADO; COXA E SOBRE COXA DE FRANGO ASSADA COM BATATA-DOCE. BEBIDAS DE SABORES DIVERSOS E AGUA SEM GAS. SOBREMESA: SORVETE; SALADA DE FRUTAS.	230	<i>48,00</i>	<i>11.040,00</i>
3.	BANDA: CONTEM SANFONEIRO; VIOLEIRO/ VOCALISTA; CARON ACUSTICO.	1	<i>1.200,00</i>	<i>1.200,00</i>

Mariana E. de Souza

Proc. Administrativo 9- 024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 10/04/2023 às 16:23:45

Jean, uma dúvida que tinha passado batido:

Só para confirmar, o local do evento (salão) precisa ser no perímetro urbano?

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 10- 024/2023

De: Jean B. - SEMAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 10/04/2023 às 17:03:48

Sim, o local deve ser no centro urbano, com acessibilidade, climatizado, arejado, amplo e com area externa.

—

Jean Carlos Bonissoni

Assessor I - Aux. Administrativo

Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social e

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 11/04/2023 às 08:28:11

Comprovação da existência de três empresas enquadradas como MEI/ME/EPP no município de Uiratã capazes de atender o instrumento convocatório.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Cnpjreva_Comprovante_asp.pdf

Cnpjreva_Comprovante_asp_2_.pdf

Cnpjreva_Comprovante_asp_3_.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.074.373/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 47.074.373 ANDRE MATIA DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE MAZIKELLY	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV MARCILIO DALTRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREMATIA1979@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9886-8862
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **13:48:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.105.773/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUIZA BUFFET E ARTES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R Herculino Otaviano	NÚMERO 413	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9926-7594
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **13:49:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.872.960/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIANA EMILIA DE SOUZA 09905688900
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VEREADOR JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 385	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANA_EMILIA@LIVE.COM	TELEFONE (44) 9810-7370
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **13:50:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Proc. Administrativo 11- 024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/04/2023 às 08:29:54

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa, modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme documentação apresentada.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_CONFRATERNIZACAO_CCI.docx

Proc. Administrativo 12- 024/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/04/2023 às 11:14:19

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 177-2023 - CONFRATERNIZAÇÃO CCI

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PARECER_JURIDICO_177_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 177/2023

OBJETO: Almoço para terceira idade, de confraternização da Páscoa entre os Centros de convivência de idosos do distrito de Yolanda e Ubiratã.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de empresa para realizar almoço para terceira idade, de confraternização da Páscoa entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e Ubiratã.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço global, objetivando a contratação de empresa para realizar almoço para terceira idade, de confraternização da Páscoa entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e Ubiratã.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço global, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço global, objetivando a contratação de empresa para realizar almoço para terceira idade, de confraternização da Páscoa entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e Ubiratã.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 12 de abril de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33AD-9D0C-1D19-FFAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 12/04/2023 11:15:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/33AD-9D0C-1D19-FFAB>

Proc. Administrativo 13- 024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/04/2023 às 10:35:22

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 14- 024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/04/2023 às 10:42:45

—
Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_CONFRATERNIZACAO_CCI_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6040/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para promoção de almoço de confraternização entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e de Ubiratã**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 11.390,00 (Onze Mil Trezentos e Noventa Reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
16.01	12755	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUR	DEL.015/2022	11.390,00

bela, amada e gentil

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando que o valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 e que existem pelo menos três empresas enquadradas como MEI/ME/EPP/COOP no município de Ubiratã que atendem o disposto no instrumento convocatório, conforme documentos apresentados ao processo.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.2.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, **devendo ser preenchido o valor global tanto no campo de valor unitário quanto no campo de valor total**, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

- 11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.
- 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
- 11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (Dez reais).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

B. Alvará de funcionamento e alvará de licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, do local escolhido para a realização do evento, em vigência, **apenas para a assinatura do contrato**.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Alvará de funcionamento e alvará de licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, do local escolhido para a realização do evento, em vigência.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

- 21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.04.12 15:03:08 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubiratã, Paraná, 12 de abril de 2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6040/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **Contratação de empresa para promoção de almoço de confraternização entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e de Ubiratã.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro de Convivência para Idosos é um dos equipamentos que compõem a rede socioassistencial do município. O Centro de Convivência é um espaço que oferece diversas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social para as pessoas acima de 60 anos.

Sabemos que o envelhecimento saudável exige a adoção de um estilo de vida que inclua alimentação equilibrada, atividade física e mental e, ainda, o convívio social necessário para que o idoso tenha maior qualidade de vida.

Quando idosos fazem parte de um grupo de convivência, eles se sentem mais motivados a participarem de diversas atividades – sejam elas físicas, sociais ou de lazer – e a determinarem objetivos de vida. Além disso, é estimulado o compartilhamento de emoções.

Por este motivo, a prefeitura de Ubiratã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem o interesse em realizar um tradicional almoço de confraternização com festivo baile englobando todos os centros de convivência do município.

Diante do exposto, destaca-se a importância em se promover estes tipos de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos para os idosos, que não deixam de ser uma forma de reconhecimento, pela importância que estas pessoas tiveram e ainda têm para o engrandecimento da comunidade.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Salão para no mínimo 300 pessoas, com climatização, mesas e cadeiras, toalhas.	1	UN.	500,00	500,00
	Almoço vai servir: arroz branco; creme de milho; salada (alface, rúcula, manga, morango) mandioca com bacon; porco assado; coxa e sobre coxa de frango assada com batata-doce. Bebidas de sabores diversos e água sem gás sobremesa: sorvete salada de frutas.	230	UN.	43,00	9.890,00
	Banda: contem sanfoneiro; violeiro/vocalista; caron acústico.	1	UN.	1.000,00	1.000,00
Valor global:					11.390,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 30 dias, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de maneira integral.

5.2. Após assinatura do contrato, a secretaria da Assistência social decidirá a melhor data para a realização do almoço, devendo o mesmo ocorrer durante a vigência contratual (30 dias).

5.3. O local para realização do evento (salão) deve ser amplo e limpo, com ambiente climatizado, com capacidade para no mínimo 300 pessoas, e deverá ter alvará de funcionamento e licença do corpo de bombeiros em dia, além de estar localizado na área urbana do município e possuir acessibilidade.

5.4. O Almoço deverá ser servido para 230 pessoas. O almoço irá servir comidas diversas, carnes e saladas, irá servir sobremesa e bebidas como refrigerantes e água. É de responsabilidade da empresa manter os alimentos quentes durante o horário destinado ao almoço.

5.5. As refeições serão servidas através de um buffet. A empresa deverá disponibilizar pelo menos 2 garçons para o evento.

5.6. Todos os itens necessários para fornecimento do almoço, como mesas, toalhas, pratos, talheres, bandejas dentre outros itens, devem ser fornecidos pela empresa contratada, para atender o quantitativo de pessoas estabelecido neste Termo de Referência.

5.7. O Evento terá a duração de 4 horas, sendo que o almoço terá início às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 16:00 horas ocorrerá a apresentação musical da banda contratada. Todas as despesas decorrentes da execução musical serão de responsabilidade da empresa. É necessário que os preparativos sejam executados de forma a não atrasar o início do almoço e da apresentação musical.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
16.01	12755	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUR	DEL.015/2022	11.390,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Claudineia de Souza Lazaretti, lotada na Secretaria da Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Salão para no mínimo 300 pessoas, com climatização, mesas e cadeiras, toalhas	1	UN.		
	Almoço vai servir: arroz branco; creme de milho; salada (alface, rúcula, manga, morango) mandioca com bacon; porco assado; coxa e sobre coxa de frango assada com batata-doce. Bebidas de sabores diversos e água sem gás sobremesa: sorvete salada de frutas	230	UN.		
	Banda: contem sanfoneiro; violeiro/vocalista; caron acústico	1	UN.		
Valor global:					

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6040/2023, Pregão Eletrônico n.º 45/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para promoção de almoço de confraternização entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e de Ubatuba**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 30 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de maneira integral.

5.2. Após assinatura do contrato, a secretaria da Assistência social decidirá a melhor data para a realização do almoço, devendo o mesmo ocorrer durante a vigência contratual (30 dias).

5.3. O local para realização do evento (salão) deve ser amplo e limpo, com ambiente climatizado, com capacidade para no mínimo 300 pessoas, e deverá ter alvará de funcionamento e licença do corpo de bombeiros em dia, além de estar localizado na área urbana do município e possuir acessibilidade.

5.4. O Almoço deverá ser servido para 230 pessoas. O almoço irá servir comidas diversas, carnes e saladas, irá servir sobremesa e bebidas como refrigerantes e água. É de responsabilidade da CONTRATADA manter os alimentos quentes durante o horário destinado ao almoço.

5.5. As refeições serão servidas através de um buffet. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 garçons para o evento.

5.6. Todos os itens necessários para fornecimento do almoço, como mesas, toalhas, pratos, talheres, bandejas dentre outros itens, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, para atender o quantitativo de pessoas estabelecido neste contrato.

5.7. O Evento terá a duração de 4 horas, sendo que o almoço terá início às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 16:00 horas ocorrerá a apresentação musical da banda contratada. Todas as despesas decorrentes da execução musical serão de responsabilidade da CONTRATADA. É necessário que os preparativos sejam executados de forma a não atrasar o início do almoço e da apresentação musical.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
16.01	12755	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUR	DEL.015/2022	11.390,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Claudineia de Souza Lazaretti, lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 15- 024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/04/2023 às 10:44:42

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

publicacao_jornal_2_.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao_2_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.746- ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6039/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA VILA RECIFE.

Data da realização: 02 de maio de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 12 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO DISTRITO DE YOLANDA E DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 27 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 27 de abril de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 12 de abril de 2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M G LOPES PASTRO, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5978/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E CALÇADAS.

VALOR: R\$-111.096,00 (cento e onze mil e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5677/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de agente integrador com finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do município de Ubiratã.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80.

OBJETO DO ADITIVO: Acrescentar R\$ 8.819,79 (Oito mil oitocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) ao valor do contrato, equivalente a 0,3839%, referente ao aumento de duas bolsas de estágio de nível médio pelo período de 5 meses, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 2.306.119,79.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula décima do contrato supracitado.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6041/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RONCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.739.673/0001-81, com sede na RUA GENERAL OSORIO, 2827.

5. VALOR: R\$ 2.020,00 (Dois Mil e Vinte Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVO

Pesquisar Licitação

13/04/2023 10:41:05

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA

Nº da Licitação

00045

* Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

- Pregão
- Concorrência
- Tomada de Preços
- Convite
- Concurso

Situação da Licitação

- Revogada
- Anulada
- Suspensa

Característica da Licitação

- Tradicional
- Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00045/2023	Tradicional	Contratação de empresa para promoção de almoço de confraternização entre os Centro de convivência de...	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 27/04/2023 às 09:44:22

Finalizado o julgamento do pregão em epígrafe, disponibilizo os documentos de habilitação e a proposta de preços.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

CONSULTA_IMPEDIMENTOS.pdf

HABILITACAO.pdf

PROPOSTA.pdf



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20105773000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2023 08:29:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972**
CNPJ: **20.105.773/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.105.773/0001-40 DUNS®: 939083966
Razão Social: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS ***.266.129-**
Nome Fantasia: LUIZA BUFFET E ARTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/04/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/10/2023
FGTS	Validade:	08/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/08/2023
Receita Municipal	Validade:	24/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.105.773/0001-40 DUNS®: 939083966
Razão Social: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS ***.266.129-**
Nome Fantasia: LUIZA BUFFET E ARTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 1.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/04/2014
CNAE Primário: 3299-0/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA Herculino Otaviano, 413 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99267594
E-mail: marialuizadeoliveirasantosoliv@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 513.266.129-72
Nome: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 513.266.129-72
Nome: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS
E-mail: marialuizadeoliveirasantosoliv@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Serviços

12807 - Buffet



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.105.773/0001-40 DUNS®: 939083966
Razão Social: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS ***.266.129-**
Nome Fantasia: LUIZA BUFFET E ARTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/10/2023
Código de Controle: 82C6DE0CCD23B6E0

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/05/2023
Código de Controle: 2023040902443320248538

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/10/2023
Código de Controle: 172817312023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.105.773/0001-40 DUNS®: 939083966
Razão Social: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS ***.266.129-**
Nome Fantasia: LUIZA BUFFET E ARTES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 100080

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/08/2023
Código de Controle: 030226630-81

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/05/2023
Código de Controle: 265703588265703

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS	513.266.129-72

CNPJ	Data de Abertura
20.105.773/0001-40	17/04/2014

Nome Empresarial
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972

Nome Fantasia
LUIZA BUFFET E ARTES

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	17/04/2014

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85440-000	RUA Herculino Otaviano	413
Bairro	Município	UF
CENTRO	UBIRATA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/04/2014	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Artesão(ã) em outros materiais independente

Atividade Principal (CNAE)

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LUIZA BUFFET E ARTES

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972

CNPJ/MF: 20.105.773/0001-40

Rua Herculino Otaviano, nº. 413, Centro – CEP: 85.440-000 - Ubiratã/PR

Telefone: (44) 9 9926-7594

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã-PR, 24 de abril de 2023

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
SANTOS
51326612972:2010577300
0140

Assinado de forma digital por
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS
51326612972:20105773000140
Dados: 2023.04.24 15:30:13 -03'00'

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972

Nome: Maria Luiza de Oliveira Santos

CPF: 513.266.129-72

RG: 3.656.191-2 SSP-PR

20.105.773/0001-40

**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
SANTOS 51326612972**

Rua Herculino Otaviano, nº 413,
Centro
CEP: 85.440-000 – Ubiratã-PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 17519
CADASTRO N°. : 101190

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

ANGELA MARIA PITTONDO 92812457953

ENDEREÇO

RUA IPÊ AMARELO 243
LOT. PQ. DOS IPÊS

ATIVIDADE

CASAS DE FESTAS E EVENTOS
**ESSA LICENÇA SE LIMITA AS ATIVIDADES QUE CONSTAM NO CNPJ
CNAE'S 82.30-0-02 / 56.20-1/01 / 82.30-0-01 / 77.29-2-02**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00 AS 22:00

CNPJ/CPF: 29.402.399/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°. :

UBIRATÃ/PR, 18/04/2023

Data de Validade deste Alvará: 31/01/2024


Jocilaine Norato Clato

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO



* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO

Ubiratã - PR - CEP: 85440-000

Fone : (44) 3543 - 4356 - Fax: (44) 3543 - 2385



LICENÇA SANITÁRIA Nº. 69 / 2023

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

RAZÃO SOCIAL **ANGELA MARIA PITTONDO**
C.N.P.J. **29.402.399/0001-19**

ENDEREÇO

ENDEREÇO **RUA IPÊ AMARELO, 243**
BAIRRO **PARQUE DOS IPES**

ATIVIDADES/EVENTOS

RAMO DE ATIVIDADE **CASAS DE FESTAS E EVENTOS**

RESPONSÁVEL LEGAL/C.P.F

RESPONSÁVEL LEGAL **ANGELA MARIA PITTONDO**
CPF RESP. LEGAL **928.124.579-53**

EMISSÃO/VALIDADE

DATA DA EMISSÃO **19/04/2023**
DATA DE VENCIMENTO **31/01/2024**

Carimbo e Licenciamento

Marcos Roberto De Campos
Farmacêutico Bioquímico
CRF - 28302

P. Marcos Roberto de Campos
PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
841.793.689-00

1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001119049-86

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ANGELA MARIA PITTONDO 92812457963
Nome Fantasia: ANGELA MARIA PITTONDO CPF/CNPJ: 29.402.399/0001-19 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8230/0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 5620/1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 7729/2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL Logradouro: R IPE AMARELO Número: 243 Complemento: PARQUE DOS IPES Bairro: CENTRO Município: UBIRATA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 400,80 m ² Área Vistoriada: 400,80 m ² Ocupação: F-6 - CASAS DE SHOWS Capacidade de Público: 300 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ALARME DE INCÊNDIO EXTINTORES DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 22 de Março de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



LUIZA BUFFET E ARTES

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972

CNPJ/MF: 20.105.773/0001-40

Rua Herculino Otaviano, nº. 413, Centro – CEP: 85.440-000 - Ubitatã/PR

Telefone: (44) 9 9926-7594

ANEXO II PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- 11.390,00** (onze mil trezentos e noventa reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 513.266.129-72 e no RG sob nº 3.656.191-2 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Coop. Sicoob, Agência 4340 e Conta Corrente nº 1489810.

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Salão para no mínimo 300 pessoas, com climatização, mesas e cadeiras, toalhas.	1	UN.	500,00	500,00
	Almoço vai servir: arroz branco; creme de milho; salada (alface, rúcula, manga, morango) mandioca com bacon; porco assado; coxa e sobre coxa de frango assada com batata-doce. Bebidas de sabores diversos e água sem gás sobremesa: sorvete salada de frutas.	230	UN.	43,00	9.890,00
	Banda: contem sanfoneiro; violeiro/vocalista; caron acústico.	1	UN.	1.000,00	1.000,00
Valor global:					11.390,00

Ubitatã-PR, 24 de abril de 2023

MARIA LUIZA DE
OLIVEIRA SANTOS

51326612972:20105773
000140

Assinado de forma digital por
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS
51326612972:20105773000140
Dados: 2023.04.24 15:47:17 -03'00'

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972

Nome: Maria Luiza de Oliveira Santos

CPF: 513.266.129-72

RG: 3.656.191-2 SSP-PR

20.105.773/0001-40

**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
SANTOS 51326612972**

Rua Herculino Otaviano, nº 413,
Centro
CEP: 85.440-000 – Ubitatã-PR

Proc. Administrativo 16- 024/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/04/2023 às 09:47:26

Na condição do pregoeiro do Município de Uiratã encaminho a ata da sessão e o termo de adjudicação do pregão eletrônico 45/2023, propondo sua homologação. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

ATA.pdf

TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.452023 .1785 .4483 .9499260



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00045/2023

Às 08:15 horas do dia 27 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6040, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00045/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para promoção de almoço de confraternização entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e de Ubiratã.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Promoção de evento

Descrição Complementar: Contratação de empresa para promoção de almoço de confraternização entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e de Ubiratã.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.390,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Aceito para: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972, pelo melhor lance de R\$ 11.390,0000 .

Histórico

Item: 1 - Promoção de evento

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.105.773/0001-40	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972	Sim	Sim	1	R\$ 11.390,0000	R\$ 11.390,0000	24/04/2023 15:48:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para promoção de almoço de confraternização entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e de Ubiratã.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 11.390,0000	20.105.773/0001-40	27/04/2023 08:15:00:380

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/04/2023 08:15:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	27/04/2023 08:25:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	27/04/2023 08:27:06	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	27/04/2023 08:27:06	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	27/04/2023 08:35:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972, CNPJ/CPF: 20.105.773/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 11.390,0000.
Habilitação de fornecedor	27/04/2023 08:35:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972 - CNPJ/CPF: 20.105.773/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	27/04/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/04/2023 08:15:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/04/2023 08:25:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/04/2023 08:27:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/04/2023 08:27:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	27/04/2023 08:27:43	Para MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972 - Bom dia. Aceita ofertar algum desconto para o item?
20.105.773/0001-40	27/04/2023 08:28:14	Bom dia, não conseguimos, já está em um valor mais em conta para o Município.
Pregoeiro	27/04/2023 08:34:50	Para MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972 - Tudo bem. A empresa cumpriu com os requisitos estabelecidos pelo edital.
Pregoeiro	27/04/2023 08:34:57	Para MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972 - Agradeço a participação.
Sistema	27/04/2023 08:35:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	27/04/2023 08:35:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/04/2023 às 09:07:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	27/04/2023 08:06:15	
Abertura da sessão pública	27/04/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	27/04/2023 08:27:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	27/04/2023 08:35:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	27/04/2023 08:35:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/04/2023 às 09:07:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 27 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA
SILVA
LIMA:06513030951

Assinado de forma digital por
RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Dados: 2023.04.27 09:43:34 -03'00'

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00045/2023

Às 09:40 horas do dia 27 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00045/2023, referente ao Processo nº 6040, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Promoção de evento

Descrição Complementar: Contratação de empresa para promoção de almoço de confraternização entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e de Ubiratã.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.390,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972 , pelo melhor lance de R\$ 11.390,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/04/2023 09:40:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972, CNPJ/CPF: 20.105.773/0001-40, Melhor lance: R\$ 11.390,0000

Fim do documento

Proc. Administrativo 17- 024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/05/2023 às 16:42:54

Segue para homologação e assinatura do contrato

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 09/05/2023 09:41) 024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/05/2023 às 09:41:09

Anexo termo de homologação assinado e comprovante de publicação no jornal oficial do município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

publicacao_termo_de_homologacao.pdf

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_PE_45_ASSINADO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.760- ANO: XVIII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6040/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO DISTRITO DE YOLANDA E DE UBIRATÃ.
4. FORNECEDOR (A): MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972, inscrita no CNPJ sob o nº 20.105.773/0001-40, situada na Rua Herculino Otaviano, 413, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/04/2023.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5995/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.
- 4.1 FORNECEDOR (A) LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitério Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.
- 4.2 VALOR: R\$-82.865,28 (oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
- 5.1 FORNECEDOR (A) COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ nº 16.500.358/0001-13, estabelecida à Rua Manoel Retamiro, no nº 330, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 5.2 VALOR: R\$-19.928,01 (dezenove mil e novecentos e vinte e oito reais e um centavo.).
- 6.1 FORNECEDOR (A) COMERCIAL ACTUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.108.033/0001-92, estabelecida à Rua dos Pioneiros, no nº 454, no Bairro Vila do Pioneiro, CEP nº 85910-080, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.
- 6.2 VALOR: R\$-88.809,60 (oitenta e oito mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos).
- 7.1 FORNECEDOR (A) E.P DE SOUZA & J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.
- 7.2 VALOR: R\$-502.870,84 (quinhentos e dois mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
- 8.1 FORNECEDOR (A) LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90, estabelecida à Rua Suíça, no nº 2050, no Bairro Cascavel Velho, CEP nº 85818-300, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
- 8.2 VALOR: R\$-42.099,01 (quarenta e dois mil e noventa e nove reais e um centavo).
- 9.1 FORNECEDOR (A) CRF ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 48.828.205/0001-96, estabelecida à Rua Antônio F. Jr., no nº 112, no Bairro Jd. Morada do sol, CEP nº 87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná.
- 9.2 VALOR: R\$-19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais).
- 10.1 FORNECEDOR (A) SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 10.2 VALOR: R\$-240.746,34 (duzentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
11. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/04/2023.
12. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.274.931/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6083/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL SERTANEJO DO ARTISTA DE RENOME NACIONAL "LUAN PEREIRA", A SER REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

VALOR: R\$-100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ nº 16.500.358/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5995/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-19.928,01 (dezenove mil e novecentos e vinte e oito reais e um centavo.).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6040/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO DISTRITO DE YOLANDA E DE UBIRATÃ.

4. FORNECEDOR (A): MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972, inscrita no CNPJ sob o nº 20.105.773/0001-40, situada na Rua Herculino Otaviano, 413, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/04/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de maio de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.08
11:49:46 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

Proc. Administrativo 18- 024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 09/05/2023 às 13:43:18

Solicitamos que seja anexado parecer jurídico conclusivo

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 19- 024/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thiago G.

Data: 10/05/2023 às 09:52:20

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 177-2023 - CONFRATERNIZAÇÃO CCI

Segue parecer.

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 45/2023, processo nº 6040/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para promoção de almoço de confraternização entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e de Ubiratã.**

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 10 de maio de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1E6-7263-A58B-773E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 10/05/2023 09:52:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C1E6-7263-A58B-773E>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 12/05/2023 às 08:38:10

Contrato assinado e publicação do extrato no jornal oficial

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Contrato_assinado.pdf

publicacao_contrato.pdf



CONTRATO Nº 73/20023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.105.773/0001-40, situada na Rua Herculino Otaviano, 413, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99926-7594, e-mail marialuizadeoliveirasantosoliv@gmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6040/2023, Pregão Eletrônico n.º 45/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para promoção de almoço de confraternização entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e de Ubiratã.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Salão para no mínimo 300 pessoas, com climatização mesas e cadeiras, toalhas.	1	UN.	500,00	500,00
2	Almoço vai servir: arroz branco; creme de milho; salada (alface, rúcula, manga e morango); mandioca com bacon; porco assado; coxa e sobre coxa de frango assada com batata-doce. Bebidas de sabores diversos e água sem gás. Sobremesa: sorvete; salada de frutas.	230	UN.	43,00	9.890,00
3	banda: contem sanfoneiro; violeiro/vocalista; caron acústico	1	UN.	1.000,00	1.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 30 dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de maneira integral.

5.2. Após assinatura do contrato, a secretaria da Assistência social decidirá a melhor data para a realização do almoço, devendo o mesmo ocorrer durante a vigência contratual (30 dias).

5.3. O local para realização do evento (salão) deve ser amplo e limpo, com ambiente climatizado, com capacidade para no mínimo 300 pessoas, e deverá ter alvará de funcionamento e licença do corpo de bombeiros em dia, além de estar localizado na área urbana do município e possuir acessibilidade.

5.4. O Almoço deverá ser servido para 230 pessoas. O almoço irá servir comidas diversas, carnes e saladas, irá servir sobremesa e bebidas como refrigerantes e água. É de responsabilidade da CONTRATADA manter os alimentos quentes durante o horário destinado ao almoço.

5.5. As refeições serão servidas através de um buffet. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 garçons para o evento.

5.6. Todos os itens necessários para fornecimento do almoço, como mesas, toalhas, pratos, talheres, bandejas dentre outros itens, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, para atender o quantitativo de pessoas estabelecido neste contrato.

5.7. O Evento terá a duração de 4 horas, sendo que o almoço terá início às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 16:00 horas ocorrerá a apresentação musical da banda contratada. Todas as despesas decorrentes da execução musical serão de responsabilidade da CONTRATADA. É necessário que os preparativos sejam executados de forma a não atrasar o início do almoço e da apresentação musical.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

bela, amada e gentil

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
16.01	12755	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUR	DEL.015/2022	11.390,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Claudineia de Souza Lazaretti, lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

bela, amada e gentil

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

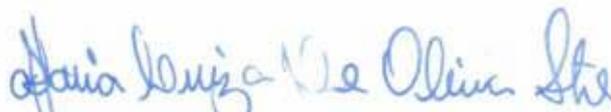
Ubiratã, Paraná, 08/05/2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.08
11:50:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante



MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972

Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.761- ANO: XVIII

Página 6 de 9

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.364.053/0001-00.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6028/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$-49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.323.942/0001-18.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6028/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$- 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5995/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R\$-240.746,34 (duzentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ELETROLUMI MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.254.770/0001-61.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5983/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS ALOCADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR: R\$-6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5983/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS ALOCADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR: R\$-82.241,50 (oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS 51326612972, inscrita no CNPJ sob o nº 20.105.773/0001-40.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6040/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para promoção de almoço de confraternização entre os Centro de convivência de idosos do distrito de Yolanda e de Ubiratã.
VALOR: R\$-11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5618/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24
OBJETO DO ADITIVO: Acrescer R\$ 7.565,40 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) ao valor do contrato, equivalente a 24,9757%, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 37.856,40
PREVISÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5502/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Modernização do Estádio Municipal 2ª e 3ª etapas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.